



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº /2025**

**INSTITUI O PRÊMIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO SOCIAL DA SERRA.**

**Art. 1º** Fica instituído o Prêmio Municipal de Inovação Social, com o objetivo de reconhecer e premiar anualmente as melhores iniciativas de inovação social e comunitária que tragam impacto positivo para a população da Serra.

**Art. 2º** O Prêmio Municipal de Inovação Social será concedido a projetos ou iniciativas de organizações, grupos ou indivíduos que se destaquem nas seguintes áreas:

- I - Educação: Iniciativas que promovam a melhoria da educação, acesso ao conhecimento e qualificação profissional;
- II - Saúde e Bem-estar: Projetos voltados para a melhoria da saúde pública, assistência social e qualidade de vida das comunidades;
- III - Meio Ambiente: Ações que busquem promover a sustentabilidade e preservação ambiental no município;
- IV - Empreendedorismo Social: Iniciativas de geração de renda, inclusão social e combate à desigualdade;
- V - Cultura e Lazer: Projetos culturais que incentivem a diversidade, a inclusão e o acesso à cultura e lazer para todos;
- VI - Proteção Animal: Projetos que envolvam o cuidado, proteção e defesa dos animais, incluindo ações contra maus-tratos e promoção da posse responsável, além de iniciativas de controle populacional de animais.

**Art. 3º** Os projetos a serem premiados devem atender aos seguintes requisitos:

- I - Apresentar um impacto significativo nas áreas de educação, saúde, meio ambiente, empreendedorismo, cultura ou proteção animal;
- II - Demonstrar inovação no modelo de implementação e execução;
- III - Ser desenvolvidos no território do município da Serra-ES;
- IV - Ter resultados mensuráveis ou previsíveis que favoreçam a comunidade de forma contínua.

**Art. 4º** O prêmio será composto pelas seguintes modalidades:

- I - Prêmio Inovação Social: Para projetos inovadores que tenham gerado impacto positivo em uma ou mais áreas sociais, culturais, educacionais, ambientais ou de proteção animal;



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

- II - Prêmio Jovem Inovador: Para iniciativas lideradas por jovens de até 30 anos de idade;
- III - Prêmio Comunidade Sustentável: Para grupos ou coletivos que promovam ações de sustentabilidade e preservação ambiental;
- IV - Prêmio Empreendedor Social: Para projetos que promovam o empreendedorismo com foco na inclusão social e no desenvolvimento local;
- V - Prêmio Proteção Animal: Para projetos que se destacam na promoção da proteção e bem-estar animal, incluindo combate aos maus-tratos e conscientização sobre cuidados com os animais.

**Art. 5º** A seleção dos projetos premiados será realizada por um comitê de avaliação composto por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Bem-estar Animal e representantes da sociedade civil, incluindo especialistas nas áreas de inovação social, proteção animal e desenvolvimento comunitário.

**Art. 6º** A cerimônia de premiação será realizada anualmente, durante o Mês Municipal da Inovação Social, com a presença de autoridades locais, líderes comunitários e a sociedade em geral. A premiação poderá incluir troféus, certificados e a divulgação dos projetos premiados nas mídias locais e nas plataformas da Prefeitura da Serra.

**Art. 7º** O prêmio não terá valor monetário direto, mas poderá incluir apoio para a expansão dos projetos premiados, como:

- I - Consultoria técnica e capacitação para os projetos premiados;
- II - Apoio institucional para a ampliação das iniciativas;
- III - Visibilidade por meio de canais de comunicação municipais e regionais.

**Art. 8º** O município promoverá, anualmente, campanhas de divulgação do Prêmio Municipal de Inovação Social, incentivando a participação de projetos locais, empresas, ONGs, associações e grupos comunitários.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo responsável pela regulamentação e pela implementação do Prêmio Municipal de Inovação Social.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 21 de fevereiro de 2025.

**RAPHAELA MORAES**  
Vereadora  
Toda vida importa



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

## **JUSTIFICATIVA**

A criação do Prêmio Municipal de Inovação Social da Serra surge da necessidade de valorizar e reconhecer as iniciativas que buscam transformar positivamente a realidade social, ambiental e econômica do município. A proposta visa incentivar a inovação e a criação de soluções criativas e eficazes para os desafios enfrentados pela comunidade local.

Em um contexto onde os problemas sociais, ambientais e econômicos exigem uma atuação integrada e inovadora, é fundamental que o município incentive e premie aqueles que estão à frente de projetos que realmente fazem a diferença. O prêmio tem como objetivo não apenas reconhecer os melhores projetos, mas também inspirar novos empreendedores sociais, organizações e cidadãos a desenvolverem soluções que contribuam para o bem-estar da população.

Ao premiar iniciativas nas áreas de educação, saúde e bem-estar, meio ambiente, empreendedorismo social, cultura e lazer, e proteção animal, o município da Serra busca abordar as questões mais prementes e criar uma rede de colaboração entre poder público, sociedade civil e iniciativa privada, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida de todos os seus habitantes.

Além disso, o prêmio busca estimular a inovação, ou seja, a busca por novos modelos, metodologias e tecnologias que possam ser aplicadas de forma eficaz em diversos contextos. Ao premiar projetos inovadores, o município fortalece a cultura de empreendedorismo social, a preservação ambiental e a criação de oportunidades para todos, principalmente para os grupos mais vulneráveis.

A implementação do Prêmio Municipal de Inovação Social também trará visibilidade aos projetos premiados, além de oferecer apoio técnico, capacitação e institucional para a expansão e replicação das iniciativas vencedoras. Isso contribuirá para a criação de um ecossistema de inovação no município, onde projetos com resultados comprovados podem se expandir e beneficiar ainda mais a comunidade.

Portanto, o Prêmio Municipal de Inovação Social é uma ação estratégica que visa promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental de forma integrada e sustentável, impulsionando a criatividade, a inovação e o engajamento da sociedade local em busca de soluções que melhorem a qualidade de vida da população da Serra.

Por essas razões, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta proposta.